

# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**PROJETO DE LEI Nº** *n* : 03187

Folhas 02  
100.460137

*Disciplina a utilização de fogos de artifício no Município e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica terminantemente proibido queimar fogos de artifício, bombas morteiros, buscapés e demais fogos ruidosos em eventos públicos ou particulares na área urbana do Município.

**§1º** – Excetuam-se da vedação do caput os fogos classificados na Classe B do Decreto - lei 4.238/42, bem como aqueles que produzem apenas efeitos visuais, sem estampido.

**§2º** - A permissão exclusiva para uso de fogos silenciosos constará especificadamente no alvará concedido a quaisquer eventos de particulares e no Município.

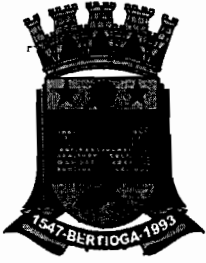
**§3** - Entidades particulares como associações, loteamentos, condomínios, clubes etc, terão de usar obrigatoriamente apenas fogos silenciosos.

**§4º** - A conduta em desacordo com o caput acarretará a aplicação de multa no valor de 10 UFIB's, podendo ser majorada até 100 UFIB's em caso de reincidência a ser aplicada pela Secretaria de Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 30 dias, podendo reservar os primeiros 30 dias de vigência à aplicação de advertência em caráter pedagógico. Após este prazo, as sanções serão definidas pelo § 3º do artigo antecedente.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

03  
160134

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Quando se fala em ética ambiental estamos considerando a convivência harmônica do homem com os demais seres que coabitam o planeta. No campo do direito ambiental, a ética não se limita a conceitos axiológicos sem sanção legal. A atual legislação ambiental pune os maus tratos aos animais, incorporando a ética ambiental ao direito positivo.

É sabido que os cães e outros animais possuem maior sensibilidade auditiva do que os humanos. O barulho causado pelos fogos de artifício pode atingir 125 decibéis, superior ao atingido por aviões a jato e, por conseguinte, levar os bichos a danos sérios de saúde, como ansiedade, tremores, taquicardia, latido e choro excessivo e até mesmo à morte súbita em casos extremos.

Essa realidade leva à reflexão se vale a pena expressar alegria em estampidos que causam sofrimento aos animais. Talvez seja o momento de refletirmos sobre como uma conduta social considerada normal, aceitável pode ultrapassar os limites de bem-estar de outros seres que compartilham o ambiente com os seres humanos.

Entre os animais humanos há uma série de indivíduos que também são bastante afetados: bebês, crianças pequenas, portadores de deficiência, enfermos e idosos.

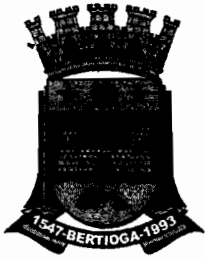
A legislação federal expressa no Decreto-lei 4.238/42 classifica os fogos de artifício em quatro classes distintas (A,B,C e D) de acordo com a capacidade de estampido e quantidade de pólvora presente. A única utilização razoável para áreas urbanas são os fogos visuais e os de pequeno porte, assim classificados na Classe "B":

"Classe B, que incluirá:

1º os fogos de estampido com 0,25 (vinte e cinco centigramas) de pólvora no máximo;

2º os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, sem bomba;

3º os chamados "pots-à-feu", "morteirinhos de jardim", "serpentes voadoras" e outras equiparáveis."



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

04  
160137


De acordo com esse diploma legal, uma série de restrições é aplicada ao comércio e fabricação. Porém, a utilização e seus efeitos podem ser regradados pelo Município no âmbito de sua competência local.

Ante o exposto, peço o apoio dos demais pares para regrarmos nossos momentos de felicidade com responsabilidade ambiental, respeitando o bem estar dos animais que nos circundam.

Essas a exposição de motivos que fundamenta o projeto que se propõe.

Bertiooga, 14 de fevereiro de 2017.

  
**Valéria Bento**  
Vereadora

  
**Matheus Del Corso Rodrigues**  
Vereador

  
**Luis Carlos Pacifico Junior**  
Vereador

  
**Luis Henrique Capellini**  
Vereador

  
**Antônio Carlos Ticianelli**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA

Protocolo 296

Data 15 / 02 / 2017

Nota

Assinatura B3dmg

## Justificativas:

O medo é o único sentimento animal (humanos incluídos) que não pode ser controlado: ele é ancestral, visceral e ilógico. E mais do que isso: foi, e ainda é, uma das mais poderosas armas evolutivas que nos permitiram chegar até aqui. Excetuando-se o Homem, nenhum outro animal tem percepção da finitude da vida. Os chamados animais inferiores, apesar de aguçada inteligência, respondem aos estímulos do meio ambiente por atavismo: interpretam como risco iminente qualquer mudança estranha em seu *habitat* ou situação que lhe traga desconforto - e para isso eles usam os seus sentidos.

Na natureza, quaisquer estrondos, ruídos dispersos e vibrações de grande amplitude como os sons produzidos por trovões, tempestades, enchentes, deslizamentos, terremotos etc. são os sinais de perigo extremo que todos os animais aprenderam a temer e a respeitar - e apenas a espécie humana aprendeu a direcionar esse medo ancestral durante a sua evolução.

Aos animais, os fogos de artifício ruidosos (bombas, rojões etc.), principalmente em épocas comemorativas como a passagem do ano e as festas tradicionais, são uma

tortura de longa duração, pois ao medo ancestral devemos somar a acuidade auditiva exacerbada que eles possuem e a incapacidade de discernimento.

Entre os silvestres, morcegos e aves saem em voos desorientados, chocam-se no ar, contra muros, janelas, árvores e morrem aos montes; as aves ainda abandonam os ninhos, aos quais não voltam, causando grande mortandade de filhotes; rãs morrem só com o estampido de uma bombinha; antas, capivaras e macacos fogem de seus locais de segurança e em bando, atravessam ruas e estradas e morrem atropelados.

Equinos, bovinos e outros domesticados sofrem da mesma forma por estresse físico severo. Cães e gatos, com poucas exceções, têm muito medo, passam mal e são muitos os que perdem a vida. São achados mortos dentro de casa sob móveis ou enforcados por suas guias ou correntes; há outros, ainda, que tentando escapar do barulho aflitivo pulam de janelas ou escalam muros, e morrem nas ruas.

Para muitos indivíduos, sejam silvestres ou domésticos, a desorientação pode durar vários dias, prejudicando da alimentação ao comportamento. Esta situação é especialmente grave quando atinge

animais silvestres porque eles dependem exclusivamente de si mesmos.

Entre os animais humanos há uma série de indivíduos que também são bastante afetados: bebês, crianças pequenas, portadores de deficiência, enfermos e idosos.

Da mesma forma que em outras áreas do desenvolvimento social, das ciências e da tecnologia, a proteção animal deu um grande salto nas últimas três décadas. Certamente, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada em 1978 pela UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, serviu para definir-lhe os fundamentos e dar-lhe visibilidade. Hoje, o bem-estar animal está presente na agenda política dos países, nas capas dos mais prestigiados periódicos do mundo e sua importância deve ser ensinada às crianças desde a mais tenra idade.

Podemos ter festas impecáveis com grandes efeitos luminosos e coloridos, mas sem barulhos ensurdecadores e tão prejudiciais às faunas silvestre e urbana.

Observados os preceitos regimentais, este é o Projeto de Lei que vai devidamente subscrito solicitando ao Executivo de Bertiooga que o sancione e publique oficialmente.